

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.018	019	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.018

EMENTA: MODIFICA A LETRA "A" DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 29/11/88.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 27
 DE 17 / 01 / 94

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A letra "a" do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.366, datada de 29 de novembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º -

a) Os 03 (três) diretores do Fundo Comunitário pertencentes ao quadro técnico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, terão sua gratificação determinada pelo Conselho Comunitário, após prévia autorização do Chefe do Executivo, através de ato administrativo próprio observadas as determinações legais vigentes".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 1994

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
 PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem Nº 076/93

Autor: Prefeito Municipal

Krs/.